



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## CONTRATO Nº 003/ 2023.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE MARCELO BERGER COSTA, E SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ORA DISPOSTAS.**

**CONTRATANTES:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 36.047.587/0001-31, neste ato, representada por seu Presidente Marcelo Berger Costa, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e no outro polo da avença **SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.001.790/0001-77 neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) Renan Schwambach Tesch, Identidade nº 2.268.821 Sptc-ES, CPF nº 102.679.977-52, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **AQUISIÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 022/2023, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/21.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato todos os elementos que compõe o processo administrativo nº 022/2023, para contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha e frutas frescas, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I .



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato, efetuando a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os produtos.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 04 (quatro) dias, o produto com avarias ou defeitos.

2.1.4.1 – As frutas fornecidas do lote 03 devem ser de boa qualidade, sem amassados e sem estragados, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, e serem entregues devidamente embaladas, de boa aparência, com pelo menos 3 (três) opções de frutas diferentes e ter validade média de 4 (quatro) dias contados a partir da data de entrega.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia, validade mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato, está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura, com início em 17 de março de 2023 e encerramento em 31/12/2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de **R\$ 16.642,10** (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Conforme discriminado no anexo I desse contrato.

- **Lote 01:** R\$ 2.666,33 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);
- **Lote 02:** R\$ 9.532,27 (nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos);
- **Lote 03:** R\$ 4.443,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência. O pagamento mensal será feito em favor da empresa contratada, por meio de Depósito Bancário em conta-corrente por ela indicada, ou em cheque, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis até o final do exercício em curso, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se o índice do INPC.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: Fonte de Recursos 10010000000 – Recursos Ordinários / Elementos de Despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo – Ficha nº 11.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.1.2. A entrega dos produtos adquiridos deverão ser feito:

\* Lote 01 e 02 a entrega dos produtos poderá ser feita em até 2 (duas) vezes, e entregues conforme embalagens e pesos descritos no Termo de Referência.

\* Lote 03 a entrega deverá ser realizada sob demanda , em até 1 (um) dia após solicitação por telefone dos itens que fazem parte desse lote e a empresa confirmando o recebimento do pedido. O fornecimento dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

produtos adquiridos deverá ser feito uma vez na semana (terça-feira), com pelo menos 3(três) opções de frutas diversificadas.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

11.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas

Afonso Cláudio/ES, 17 de março de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Berger Costa**  
Presidente da Câmara Municipal Af. Cláudio

\_\_\_\_\_  
**Supermercado Schwambach e Tesch Ltda**  
Cnpj: 36.001.790/0001-77

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Visto Advogado: \_\_\_\_\_

**Dr. André Geraldo Demoner**

Procurador Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	Frascos de 750ml cada	<b>Vinagre de Álcool</b> , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.	2,15	107,50
02	15	Sacolas de 5kg cada	<b>Açúcar cristal</b> de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze) meses.	15,99	239,85
03	100	Pacotes de 500g	<b>Café torrado e moído</b> , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três). <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional.	16,89	1.689,00
04	200	Caixas com 10 sachês cada.	<b>Chá</b> , sabor hortelã, validade superior a 12 (doze) meses.	3,05	610,00
05	02	Unidade	<b>Adoçante</b> . Líquido. 100% natural. Zero calorias. Com Edulcorante extraído da planta SteviaRebaudiana. Não contém glúten. Acondicionado em frascos de 25ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Linea.	9,99	19,98

Total Lote 01: R\$ 2.666,33

## LOTE 02 – PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
01	100	Embalagem plástica de 1000ml cada	<b>Água Sanitária com cloroativo</b> , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas.  <u>Referência de Qualidade:</u> Brilhante ou similar		CANCELADO
02	50	Unidade	<b>Detergente Líquido</b> com glicerina, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	2,79	139,50
03	100	Unidade	<b>Desinfetante</b> antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, contendo <b>1000ml</b> .  <u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol, Casa e Perfume ou similar (Exceto com essência de Eucalipto)	8,79	879,00
04	60	Embalagem com 12 rolos cada	<b>Papel higiênico, rolos de 30mx10cm</b> , 100% fibras celulósicas, neutro, de primeira qualidade, folha dupla, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, acabamento picotado e pontilhado, texturizado, na cor 100% branca.  <u>Referência de Qualidade:</u> Carinho Premium Neutro Folha Dupla ou similar	16,9	1.014,00
05	100	Pacotes com 1000 folhas cada	<b>Toalhas de papel interfolhadas</b> , fabricados com <b>100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca</b> , macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm.	16,9	1.690,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<u>Referência de Qualidade:</u> Santpel ou similar		
06	10	Unidade	<b>Pano de prato</b> em tecido atalhado, com estampa colorida.	4,10	41,00
07	10	Unidade	<b>Flanela</b> , para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.	3,10	31,00
08	48	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	<b>Papel toalha</b> , embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com no mínimo 55 toalhas cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.	4,29	205,92
09	50	Pacotes	<b>Guardanapo de Papel:</b> com 50 guardanapos, em papel, medindo 30cm x 31cm / 33cm x 30cm <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.	1,49	74,50
10	100	Unidade	<b>Desodorizador Sanitário</b> , em bloco com rede protetora. Para uso dentro do vaso sanitário, com as fragrâncias variadas: Bosque de Pinho, Flores do Campo, Buquet de Lavanda, Brisa Marinha. (25 de cada)  <u>Referência de Qualidade:</u> Desodorizador Sanitário Glade	2,49	249,00
11	60	Unidade	<b>Limpador Multi Uso</b> , de uso geral, embalado em frasco de 500ml, com álcool, fragrâncias diversas.  <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou Similar	4,80	288,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

12	100	Unidade	<b>Álcool</b> , etílico hidratado 70º INPM, acondicionado em vasilhame plástico de 1 litro, validade superior a 12 (doze) meses. Antisséptico e higienizador.	6,90	690,00
13	50	Caixas com 30 unidades cada	<b>Filtro de papel</b> , tamanhanº 103, com micro furos, dupla costura. <u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar	4,05	202,50
14	03	Pares	<b>Luva para limpeza</b> , confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada internamente, com virola, anatômicas e impermeáveis. Tamanho <b>G</b> .	4,30	12,90
15	10	Caixa de 1kg	<b>Sabão em pó</b> . Pó ultrafino. Sanitizante. <u>Referência de Qualidade:</u> OMO, Brilhante ou similar.	14,90	149,00
16	100	Pcts com 100 unidades cada	<b>Copo plástico</b> . ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.	4,88	488,00
17	50	Pcts com 100 unidades cada	<b>Copo plástico</b> . ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.	2,69	134,50
18	10	Pcts com 10 rolos cada	<b>Saco de Lixo</b> , super resistente e com picotes que facilitem o	139,00	1.390,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			manuseio, de <b>100L</b> cada saco de lixo.		
19	10	Pcts com 10 rolos cada	<b>Saco de Lixo</b> , super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de <b>15L</b> cada saco de lixo.	119,00	1.199,00
20	01	Galão	<b>Cera líquida incolor</b> , ardósia impermeabilizante galão com 5 litros. Cera emulsionada desenvolvida para superfícies revestidas com pedras e pisos laváveis em geral. É resistente à água, detergente e ao tráfego. Protege contra riscos e desgaste proporcionando brilho intenso e renovável.	-	CANCELADO
21	05	Unidade	<b>Lustra móveis</b> , brilho-seco, com camadas protetora contra manchas de água, com aroma suave de lavanda, embalagem de plástico de 200ml.  <u>Referência de Qualidade:</u> Poliflor ou similar.	7,99	39,95
22	24	Frasco	<b>Desodorizador de ambiente spray</b> , embalagem em aço reciclável de 400ml. (Fragrâncias variadas).  <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou Bom Ar	11,50	276,00
23	06	Unidade	<b>Vassoura 100% Piaçava</b> de 140cm, cabo de madeira com chapa de flandres resistente à corrosão.	15,39	92,34



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

24	04	Unidade	<b>Rodo</b> Plástico Duplo para Chão 40cm Cabo de Madeira Revestido 1,2m	29,9	119,60
25	04	Unidade	<b>Escova Sanitária</b> higiênica para limpar vaso do banheiro, com cerdas sintéticas que proporcionam uma alta durabilidade e suporte portátil em material plástico resistente na cor branca.	9,29	37,16
26	01	Galão	<b>Sabonete Líquido</b> galão de 5 litros com fragrância de erva doce.	-	CANCELADO
27	06	Frasco	<b>Inseticida Aerosol</b> Multi Insetos Sem Cheiro 420ml <u>Referência de Qualidade:</u> Raid ou SBP	14,9	89,40

**Total Lote 02: R\$ 9.532,27**

LOTE 03 – FRUTAS FRESCAS						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT <u>Estimada</u> por Ano	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fruta fresca	Abacaxi	Unidade	40	7,99	319,60
02	Fruta fresca	Abacate	Kg	20	9,99	199,80
03	Fruta fresca	Banana Prata	Kg	50	4,99	249,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

04	Fruta fresca	Goiaba	Kg	30	4,99	149,7
05	Fruta fresca	Laranja	Kg	70	4,99	349,30
06	Fruta fresca	Melancia	Kg	80	3,99	319,20
07	Fruta fresca	Melão	Kg	80	7,49	599,20
08	Fruta fresca	Manga	Kg	40	5,49	219,60
09	Fruta fresca	Mamão	Kg	80	5,99	479,20
10	Fruta fresca	Morango	Unidade (caixa)	40	5,99	239,60
11	Fruta fresca	Maçã	Kg	60	8,99	539,40
12	Fruta fresca	Pera	Kg	60	12,99	779,40

**Total Lote 03: R\$ 4.443,50**